



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MACAÉ / RJ**

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ONLINE E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da ação de execução proposta por ESTADO DO RIO DE JANEIRO em face de RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA (Processo nº 0001073-25.2017.8.19.0028), na forma abaixo:

O **MM. Juiz de Direito, Dr. SANDRO DE ARAÚJO LONTRA**, Juiz Titular na 3ª Vara Cível da Comarca da Macaé, RJ, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, especialmente, a **RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA**, de que será realizado na modalidade **ELETRÔNICO (online)**, através da plataforma de leilões www.rogeriomenezes.com.br, pelo leiloeiro Rogério Menezes Nunes, com escritório à Av. Brasil, nº 51.467 – Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, **o 1º LEILÃO, no dia 20/03/2026, às 14:30h**, sendo apregoado e vendido a quem mais der acima avaliação, e, **o 2º LEILÃO, no dia 27/03/2026, no mesmo horário e local**, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação, conforme art. 891 do CPC, **o veículo automotor: Fiat Fiorino Flex, placa LOY 3597, 2006 / 2007, cor Branco. Avaliação conforme tabela FIPE (i.e 211), no valor de R\$25.564,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**. O veículo automotor encontra-se em posse da parte executada, podendo ser localizado no endereço Rua Zelia Franco de Lima (antiga rua Tres), nº 70, Riviera, Macaé / RJ (i.e. 11 e 153). Consta na CRLV do veículo restrição judicial. Consta o ano de 2016 como ano do último licenciamento. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores no site www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC. **DA PARTICIPAÇÃO/CADASTRAMENTO:** Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência mínima de 24 horas do leilão, realizar o cadastro pessoal na plataforma do Leiloeiro (www.rogeriomenezes.com.br), anexando toda documentação exigida no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** A plataforma estará disponível ao recebimento dos lances com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início do leilão. Os interessados poderão previamente enviar seus lances, não sendo passível de desistência após oferecido o lance. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Todos os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, não havendo garantias de funcionamento ou utilidade, constituindo integralmente ônus do interessado verificar suas condições, multas e pendências fiscais, antes das datas designadas para realização do leilão. Ficam cientes os interessados que as despesas e os custos (DETRAN, registros e o que mais se fizer necessário) no prosseguimento com a arrematação, relativos à transferência patrimonial dos bens e constituição de advogado ou defensor público, correrão por exclusiva conta do arrematante. Cientes os interessados que, em tratando-se de diversos bens e havendo mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, conforme o art. 893, do CPC. **DO PAGAMENTO À VISTA:** (artigo 892 do NCPC). Salvo disposição judicial diversa, o arrematante deverá efetuar o pagamento de imediato após o encerramento

do leilão através de guia de depósito judicial (boleto bancário) em favor do Juízo sob pena de desfazimento da arrematação. Ficam cientes os interessados, que a arrematação será efetivada mediante o pagamento do sinal (integral) e a comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas. **DO PAGAMENTO PARCELADO (artigo 895 do NCPC):** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (I) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja acima de 50% da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com as devidas correções monetárias, por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). A proposta deverá ser encaminhada por escrito ao e-mail: juridico@rogeriomenezes.com.br e/ou anexado nos autos do processo, a qual será submetida à apreciação do Juízo. A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC). **DA COMISSÃO DO LEILOEIRO, DO REEMBOLSO DAS DESPESAS E DE SEU PAGAMENTO:** Dispõe o art. 7º, Caput, da Resolução 236/2016 do CNJ, que além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único do CPC), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão do leiloeiro será de 5% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação, obstando a consumação da alienação em hasta pública, o executado ressarcirá as despesas previstas, conforme art. 7º, §7º da Resolução 236/16 do CNJ. O arrematante deverá pagar no ato da arrematação a comissão do leiloeiro (independentemente da forma de pagamento adotada), a qual não está incluída no valor do lance, por meio de transferência bancária ou outro meio a ser indicado pelo próprio Leiloeiro. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos acima informados, o leiloeiro comunicará de imediato ao Juízo, para que sejam aplicadas as devidas sanções, ficando impedido o arrematante de participar dos leilões realizados pela plataforma do leiloeiro. Faço constar que o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. **DAS CUSTAS JUDICIAIS:** É de total encargo do arrematante pagar as custas judiciais referente à arrematação, carta de arrematação e expedição de mandado de entrega, caso seja necessário. Dado e passado nesta cidade de Macaé, vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Eu, _ Maria Assunta Peixoto Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/24381, o subscrevo.

.

VOLTAR

CONSULTA AO CADASTRO DE VEÍCULO

DETRAN

CONTRON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - RJ
CONSULTA AO CADASTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS (VIA INTERNET)

VIA

COD. RENAVAM

ANO DO ÚLTIMO LICENCIAMENTO
2016

NOME/ENDEREÇO
RAFAEL

GPF/CGC

PLACA
LOY3597

PLACA ANT./UF
LOY3597

CHASSI

ESPECIE TIPO
CARGA

COMBUSTIVEL
ALCO/GASOL

MARCA/MODELO
FIAT/FIORINO FLEX

ANO FAB
2006

ANO MOD
2007

CAP/POT/CIL
2 / 71 / 1300

CATEGORIA
PARTICULAR

COR PREDOMINANTE
BRANCA

I
P
V
A

COTA ÚNICA

FAIXA I.P.V.A.

VENC. COTA ÚNICA

PARCELAMENTO/COTAS

VENC/COTAS
1ª *****
2ª *****
3ª *****

PRÊMIO LÍQUIDO(R\$)

ISOF

PRÊMIO TOTAL(R\$)

DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES
RESTRICAO JUDICIAL

LOCAL
MACAE

[Serviços](#)

[Atendimento](#)

[Ouvidoria](#)

